Lei nº 32 - de 07 de Maio de 1.971

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Convenio inter-Municipal com a Prefeitura Municipal de Dueré e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia Estado e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à assinar Convenio inter-Municipal com a Prefeitura Municipal de Dueré.

Art. 2º O citado do Art. anterior será para a construção da Rodovia que ligará as duas entidades municipais, Formoso do Araguaia e Dueré.

Art. 3º A responsabilidade da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, para a construção da rodovia será até os limites de seu municipio.

Art. 4º As despesas para a construção correrão por conta do Titulo 4.1.12-01 - Construção de estradas e pontes constante do orçamento para corrente financeiro de 1.971.

parágrafo por unico As despesas da construção do Ponte sôbre o Rio "Cavante" para prosseguimento da rodovia serão divididas entre as duas entidades acima mencionadas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado á abrir crédito especial para a construção da rodovia se caso necessário.

Art. 6º A Construção da Rodovia será posta em concorrência Pública.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de

Torres do Araguaia, aos 07 dias do mês de Abril de 1.971.

Hermínio Azevedo Soares
Prefeito Municipal

Secretário